

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.

CNPJ/MF nº 04.557.307/0001-49

Rua José de Alencar nº 2021, Bairro Juvevê, CEP 80.040-070
cidade de Curitiba, estado do Paraná

no montante total de

R\$ 500.000.000,00

(quinhentos milhões de reais)

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 04.557.307/0001-49 ("Emissora"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), vêm a público **COMUNICAR**, que a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, de 500.000 (quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 3ª (terceira) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de maio de 2026, o montante total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Oferta"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição*

Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Elejor – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A. ("Escritura de Emissão") celebrado em 28 de maio de 2026, entre a Emissora, a **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL**, sociedade por ações de economia mista, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 1431-1, na categoria A, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco A, Bairro Orleans, CEP 81.200-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.483.817/0001-20, na qualidade de fiadora ("Garantidora") e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na condição de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário").

2. OFERTA

A emissão das Debêntures será realizada na forma do artigo 2º da Lei 12.431, de 24 de julho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do artigo 2º, inciso "I" e artigo 4º, inciso "III", alínea "(a)" do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), tendo em vista o enquadramento dos Projetos (conforme definido abaixo) de titularidade da Emissora, como prioritários no setor de energia, conforme o Número Único de Protocolo (NUP) 48340.003129/2026-92 gerado por meio do protocolo realizado junto ao Ministério de Minas e Energia ("MME"), em 26 de maio de 2026, sob o protocolo digital – recibo de solicitação nº 002852.0025959/2026, para fins do art. 8º do Decreto 11.964 e seguintes, cuja cópia está anexa à Escritura de Emissão como Anexo II.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CMN 5.034"), a totalidade dos recursos captados por meio das Debêntures serão utilizados pela Emissora, exclusivamente para reembolso e/ou pagamento futuro de gastos, despesas ou dívidas relacionadas a investimentos em despesas de capital relativos à operação, manutenção, melhoria, renovação, reforço ou ampliação de ativos de geração de energia elétrica, incluindo o pagamento da outorga, em especial, do Uso de Bem Público ("UBP"), no âmbito de contratos de concessão, em um ou mais dos projetos descritos na Escritura de Emissão e no Anexo A ao presente Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo) ("Projetos"), observado o prazo igual ou inferior a 48 (quarenta e oito) meses da data de encerramento da Oferta em caso de reembolso.

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso X, da Resolução CVM 160,

por se tratar de oferta pública de dívida de companhia não registrada perante a CVM e destinada exclusivamente a investidores profissionais, desde que cumpridos os requisitos e procedimentos elencados no inciso I, do artigo 27 da Resolução CVM 160. A Oferta não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM	29/05/2026
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	29/05/2026
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	01/06/2026
4	Divulgação do Comunicado ao Mercado	01/06/2026
5	Obtenção do registro da Oferta na CVM	03/06/2026
6	Divulgação do Anúncio de Início	03/06/2026
7	Liquidação financeira das Debêntures	05/06/2026
8	Data de limite para a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do Anúncio de Início.

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, de acordo com os artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

5. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição da 3ª (Terceira) Emissão, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro

Automático, da Elejor – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A.” (“Aviso ao Mercado”) que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A Oferta não conta com prospecto e lâmina, conforme dispensa constante dos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, uma vez que a Oferta é direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura de Emissão).

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER, A CVM E/OU A B3.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Aviso ao Mercado é de 29 de maio de 2026.



Coordinador Líder



ANEXO A
PROJETO

Titular do Projeto	Elejor – Centrais Elétricas do Rio Jordão S/A
CNPJ/MF do titular do Projeto	04.557.307/0001-49
Denominação do Projeto	Complexo Energético Fundão-Santa Clara
Número do Protocolo MME	002852.0025959/2026
Potência Instalada (kW)	246.411
Setor Prioritário	Energia – Geração por fontes renováveis (Art. 4º, III, alínea “a”)
Contrato de Cessão ou Outorga de Autorização	Contrato de Concessão n.º 125/2001
Número do Contrato do Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) assinado com a Distribuidora de Energia Elétrica	Não aplicável
Número da Unidade Consumidora	Não aplicável
Objeto do Projeto	O projeto de investimento tem por objeto o Complexo Energético Fundão-Santa Clara, localizado nos municípios de Foz do Jordão/PR, Pinhão/PR e Cândói/PR, com 246,411MW de potência instalada.
Objetivo do Projeto	O projeto de investimento tem por objetivo o reembolso e pagamentos futuros de gastos, despesas ou dívidas relacionadas a investimentos em despesas de capital relativos à operação, manutenção, melhoria, renovação, reforço ou ampliação de ativos de geração de energia elétrica, incluindo o pagamento da outorga, em especial, do Uso de Bem Público (“UBP”), no âmbito do Contrato de Concessão n.º 125/2001.
Benefícios sociais ou ambientais	O Complexo Energético Fundão-Santa Clara gera empregos na região, bem como receitas aos municípios, fomentando o desenvolvimento local. Além disso, a titular do projeto faz parte do grupo Copel, que está comprometido com o desenvolvimento sustentável e com a preservação das áreas em torno dos seus empreendimentos. Ressalta-se que, em seus negócios, o grupo Copel considera aspectos relacionados às mudanças do clima, inclusive com metas para reduzir e

	neutralizar suas emissões. O grupo também realiza diversos investimentos sociais e adota prática contínua de formação de parcerias em prol de programas sociais.
Data de início efetivo do Projeto	Outubro/2001
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Junho/2040
Fase atual do Projeto	O Complexo Energético Fundão-Santa Clara encontra-se em operação desde julho/2005. O Projeto de Investimento contempla reembolso e pagamentos futuros relativos ao pagamento de UBP, no valor aproximado de R\$ 837.983.583,52, e investimentos na ordem de R\$ 100.177.576,90 em CAPEX já realizado ou futuro.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$938.161.160,42
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$500.000.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	53,30%